



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 015, de 12 de janeiro de 2017.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito Municipal de Tenente Portela, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº. 2.342, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício de 2017, conforme segue:

I - Parcela Única, com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamentos até 10 (dez) de maio de 2017;

II - Em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela em 10 (dez) de maio de 2017 e a última em 10 (dez) de outubro de 2017.

Art. 2º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);

Parágrafo Único – A taxa de recolhimento de lixo, por parte de pessoas isentas de IPTU, deverá ser pago em parcela única;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 12 de janeiro de 2017.

CLAIRTON CARBONI

Prefeito de Tenente Portela – RS

Registre-se e Publique-se:
Aos 12 de janeiro de 2017.

Salete Bettio Salla
Secretário Municipal de Finanças